PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2026

EDITAL N. 056/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

UASG – 926071 – 75/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inversores de frequência e respectivos componentes de operação e comunicação PROFINET, destinados à manutenção, adequação e reposição de equipamentos do Sistema de Automação da Estação de Tratamento de Água do SAAE Mogi Mirim/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

PROCESSO N. 010356/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2026
EDITAL N. 056/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para aquisição de bens descritos no Item I – OBJETO deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304/2024, 9.305/2024 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 26/11/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de inversores de frequência e respectivos componentes de operação e comunicação PROFINET, destinados à manutenção, adequação e reposição de equipamentos do Sistema de Automação da Estação de Tratamento de Água do SAAE Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.19.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.21. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.22. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

9.23. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Idoneidade

b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

e) Declaração Geral.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Site oficial do SAAE: https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/

b) Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

c) Por e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Análise de Risco
ANEXO IV - Declaração de idoneidade
ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
ANEXO IX – Declaração Geral
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XII – Cadastro de Responsável
ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Mogi Mirim, 03 de novembro de 2026.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2026
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: bcba4e1792588152157

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de inversores de frequência e respectivos componentes de operação e comunicação PROFINET, destinados à Estação de Tratamento de Água.

Em eventual divergência entre a descrição cadastrada no sistema eletrônico e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as condições, códigos, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste documento.

Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos registrados, os quais representam o limite de atendimento durante a vigência da Ata.

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Estação de Tratamento de Água depende de acionamentos eletrônicos para o controle de motores empregados em etapas essenciais do processo, tais como captação, bombeamento, dosagem, mistura, lavagem e demais rotinas operacionais. A indisponibilidade desses acionamentos pode reduzir a capacidade de produção, limitar a redundância dos conjuntos motobomba e, em situações críticas, comprometer a continuidade e a segurança do abastecimento público.

Parte dos equipamentos instalados encontra-se sujeita a falhas decorrentes do tempo de operação, do ambiente industrial e da obsolescência de componentes. A manutenção de reserva técnica compatível permite substituições programadas ou emergenciais, reduz o tempo de parada e evita que uma ocorrência localizada evolua para interrupção prolongada de etapa relevante do tratamento de água.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do SAAE e encontra-se alinhada ao planejamento institucional de manutenção e continuidade operacional. A solução e os quantitativos foram definidos no Estudo Técnico Preliminar e na Memória

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

de Cálculo que instruem o processo, considerados o parque instalado, as necessidades de reposição e a compatibilidade com a arquitetura de automação existente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque permite aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme a evolução das necessidades de substituição e a disponibilidade física para armazenamento, sem impor à Administração a formação imediata de estoque integral de equipamentos sujeitos à evolução tecnológica.

A indicação da Mitsubishi Electric e dos códigos de modelo decorre de necessidade técnica de padronização e de compatibilidade com a infraestrutura já implantada na ETA, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa técnica completa encontra-se no item 10.3 deste Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste no fornecimento coordenado de 39 inversores Mitsubishi Electric FR-F800, distribuídos em cinco faixas de potência, acompanhados de 39 unidades de operação LCD FR-LU08 e 39 módulos A8NPRT-2P. A comunicação PROFINET não será considerada recurso nativo do inversor: será implementada por meio do módulo dedicado A8NPRT-2P, com duas portas, compatível com os equipamentos e com a rede industrial da ETA.

Serão fornecidos, ainda, 41 adaptadores FR-ADP e 41 cabos FR-CB203 de 3 m. Desses conjuntos, 39 atenderão aos novos inversores e dois serão destinados a equipamentos FR-F800 já existentes, mantendo uniformidade de operação e disponibilidade de componentes compatíveis no parque instalado.

A solução será contratada em lote único, com adjudicação pelo menor preço global, em razão da interdependência funcional entre inversores, unidades de operação, adaptadores, cabos e módulos de comunicação. Cada item permanecerá individualizado por código e quantidade total para fins de cadastramento, conferência, medição e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

O objeto compreende o fornecimento de bens e não inclui serviços de instalação, montagem de painéis ou reprogramação do sistema supervisório. A compatibilidade exigida permite que as equipes do SAAE executem a incorporação dos equipamentos segundo padrões conhecidos, utilizando parametrizações, ferramentas, rotinas de manutenção e procedimentos de segurança já consolidados.

O fornecimento deverá incluir todos os acessórios integrantes dos códigos contratados, conectores, elementos de fixação, arquivos eletrônicos de descrição dos dispositivos quando aplicáveis, manuais de instalação, parametrização e comunicação e atualizações de firmware necessárias ao funcionamento regular do conjunto, sem custos adicionais para o SAAE.

Integram a contratação somente os nove itens relacionados no item 10. A interface homem-máquina autônoma constante da proposta técnica de referência não compõe o objeto.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos registrados representam limites máximos e não geram obrigação de aquisição integral pelo SAAE.

Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, pertencentes à linha regular de fabricação e fornecidos em embalagens originais. Não serão admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, de mostruário, sem identificação permanente ou sem rastreabilidade de fabricação.

Cada unidade deverá conter etiqueta do fabricante com código, número de série e dados elétricos, bem como todos os dispositivos e acessórios originais necessários à operação e à integração prevista.

Os bens deverão corresponder aos códigos Mitsubishi Electric estabelecidos no item 10 e apresentar compatibilidade elétrica, mecânica, lógica e de comunicação com os painéis e sistemas de automação da ETA. Não serão aceitos produtos de outra marca ou plataforma, pelas razões técnicas de padronização detalhadas no item 10.3.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo e código de cada produto. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais que permitam verificar o atendimento às características exigidas, sem prejuízo de diligências para esclarecimento ou complementação documental.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante. Durante a garantia, a contratada responderá pelo diagnóstico, retirada quando necessária, transporte, reparo ou substituição do equipamento defeituoso, sem ônus adicional.

Não será permitida a subcontratação do fornecimento principal, em razão da necessidade de responsabilidade única pela originalidade, compatibilidade e garantia do conjunto. A utilização de transportadora não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega e pela integridade dos bens.

4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá assegurar o completo atendimento das necessidades do SAAE, desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo dos equipamentos e componentes. A contratada deverá observar os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, as condições de transporte e todas as providências necessárias à entrega regular dos materiais.

Entrega

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada solicitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, devendo a contratada confirmar seu recebimento.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Compra. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente e submetida à análise da Administração, sem que a comunicação implique aceitação automática da prorrogação.

As entregas serão realizadas na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro, Mogi Mirim/SP, CEP 13800-309, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Quando o volume, o peso ou as características dos materiais exigirem providências específicas, a entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável.

O fornecimento deverá ocorrer com frete CIF para Mogi Mirim/SP. Todos os custos de embalagem, seguro, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos nos preços registrados, permanecendo os materiais sob responsabilidade da contratada até o recebimento pelo SAAE.

Quantidades e periodicidade dos pedidos

Os quantitativos registrados correspondem aos limites máximos de cada item durante a vigência da Ata. Não se estabelece obrigação de aquisição mínima pelo SAAE. Quando houver necessidade, os pedidos poderão abranger uma única unidade de qualquer item, observadas as quantidades máximas registradas e a compatibilidade entre os componentes solicitados.

As solicitações serão realizadas conforme a demanda efetiva da Estação de Tratamento de Água, sem calendário rígido. A periodicidade poderá variar de acordo com ocorrências de falha, necessidades de manutenção preventiva ou corretiva, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional, não gerando ao fornecedor direito à contratação de quantidade ou frequência determinadas.

Critérios de Aceitação

Os equipamentos e componentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionados em embalagens adequadas à

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

proteção durante o transporte. Deverão estar acompanhados da documentação fiscal completa, dos manuais e dos demais documentos técnicos aplicáveis.

A conferência será realizada pela equipe designada pelo SAAE e abrangerá quantidades, integridade das embalagens, códigos, números de série, dados de placa, acessórios, documentação e correspondência com as especificações do item 10.

Os materiais que apresentarem avarias, documentação incompleta, divergência de código ou especificação, sinais de uso ou incompatibilidade com o sistema existente poderão ser recusados, no todo ou em parte. Caberá à contratada promover sua retirada e substituição, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, no prazo definido pela fiscalização conforme a natureza da desconformidade.

Garantia e Suporte Técnico

Os bens deverão possuir garantia mínima total de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante esse período, a contratada responderá pelo diagnóstico, retirada, transporte, reparo, substituição e devolução dos equipamentos ou componentes defeituosos, sem custos adicionais para o SAAE.

Quando o reparo não for tecnicamente viável ou não for concluído no prazo aceito pela fiscalização, o SAAE poderá exigir a substituição por equipamento novo, do mesmo código contratado, preservadas todas as condições de compatibilidade, desempenho e garantia.

Observações Gerais

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, inadequação técnica ou demais obrigações legais e contratuais. Eventual solicitação de substituição de modelo durante a vigência da Ata somente poderá ser analisada mediante justificativa formal e documentação técnica, sem prejuízo econômico e desde que preservada integralmente a padronização estabelecida no item 10.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Nº	Código	Quantitativo máximo	Menor pedido admissível	Periodicidade
1	FR-F840-37K-E1	10	1 unidade	Conforme a demanda
2	FR-F820-3.7K-E1	15	1 unidade	Conforme a demanda
3	FR-F840-18.5K-E1	4	1 unidade	Conforme a demanda
4	FR-F820-7.5K-E1	6	1 unidade	Conforme a demanda
5	FR-F820-15K-E1	4	1 unidade	Conforme a demanda
6	FR-LU08	39	1 unidade	Conforme a demanda
7	FR-ADP	41	1 unidade	Conforme a demanda
8	FR-CB203	41	1 unidade	Conforme a demanda
9	A8NPRT-2P	39	1 unidade	Conforme a demanda

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por MÁRIO HÉLIO SIMÕES, ou por seu substituto formalmente designado.

A fiscalização técnica será exercida por ADRIANO APARECIDO ROMANCINI, ou por seu substituto formalmente designado, cabendo-lhe acompanhar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando necessário, a gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio técnico e administrativo dos setores de Compras e Licitações da autarquia, visando garantir o adequado acompanhamento dos procedimentos relacionados à contratação.

O recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade preferencialmente do setor de almoxarifado da autarquia, podendo, dependendo de a situação ser realizado por outro funcionário designado para esta tarefa.

5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 – Obrigações do Contratado

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 – Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia subsequente ao recebimento dos bens / serviços para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento

Prazo de Pagamento: Em até 30 dias a partir do recebimento do material e nota fiscal eletrônica.

Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica**.**

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico é adequada à natureza do objeto, composto por bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais e critérios técnicos verificáveis. A condução eletrônica do procedimento amplia a publicidade, a competitividade e a participação de fornecedores aptos em âmbito nacional.

A classificação pelo preço não dispensará a análise de conformidade técnica. A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo e código dos produtos, apresentar os documentos técnicos exigidos e demonstrar correspondência exata aos códigos padronizados neste Termo de Referência, ressalvada somente a hipótese de modelo sucessor da própria fabricante, nas condições expressamente previstas no item 10.3.5.

A adjudicação do lote será realizada ao licitante que apresentar proposta válida de menor preço global e comprovar o atendimento de todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras previstas no instrumento convocatório. Serão desclassificadas as propostas que contenham produtos incompatíveis, documentação insuficiente ou condições de fornecimento divergentes das estabelecidas.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos aplicáveis ao SAAE. Os documentos que fundamentam os valores encontram-se anexados aos autos, preservada neste Termo de Referência apenas a consolidação necessária ao planejamento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Inversor de frequência Mitsubishi Electric FR-F800, 2,2 kW (3 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-2.2K-E1.	10	R$ 3.265,73	R$ 32.657,30
2	Inversor de frequência Mitsubishi Electric FR-F800, 3,7 kW (5 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-3.7K-E1.	15	R$ 3.360,46	R$ 50.406,90
3	Inversor de frequência Mitsubishi Electric FR-F800, 15 kW (20 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-15K-E1.	4	R$ 7.711,59	R$ 30.846,36
4	Inversor de frequência Mitsubishi Electric FR-F800, 11 kW (15 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-11K-E1.	6	R$ 6.329,87	R$ 37.979,22
5	Inversor de frequência Mitsubishi Electric FR-F800, 7,5 kW (10 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-7.5K-E1.	4	R$ 4.992,29	R$ 19.969,16
6	Unidade de operação LCD para inversores Mitsubishi Electric das séries FR-F800/FR-A800. Código FR-LU08.	39	R$ 1.262,32	R$ 49.230,48
7	Adaptador/conector para ligação de unidade de operação remota aos inversores Mitsubishi Electric FR-F800. Código FR-ADP.	41	R$ 112,22	R$ 4.601,02
8	Cabo de conexão para unidade de operação, comprimento de 3 m, compatível com FR-ADP e FR-LU08. Código FR-CB203.	41	R$ 206,81	R$ 8.479,21
9	Módulo de comunicação PROFINET de duas portas para inversores Mitsubishi Electric FR-F800/FR-A800. Código A8NPRT-2P.	39	R$ 5.275,09	R$ 205.728,51

8.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 439.898,16 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

8.3. Os preços estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, descarga, garantia e demais despesas incidentes.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2006	031101.1751230124.202	4.4.90.52.00	4 - Tesouro	R$ 439.898,16

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

10 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Composição funcional de referência

A matriz abaixo demonstra a correspondência entre os inversores e seus componentes, exclusivamente para facilitar a compreensão da solução. Para cadastramento, disputa, medição e pagamento prevalecem os nove itens únicos e suas quantidades totais, sem duplicação dos acessórios entre grupos.

Grupo	Equipamento principal	Componentes correspondentes
A	15 inversores FR-F820-3.7K-E1	15 FR-LU08 + 15 FR-ADP + 15 FR-CB203 + 15 A8NPRT-2P
B	4 inversores FR-F820-15K-E1	4 FR-LU08 + 4 FR-ADP + 4 FR-CB203 + 4 A8NPRT-2P
C	6 inversores FR-F820-11K-E1	6 FR-LU08 + 6 FR-ADP + 6 FR-CB203 + 6 A8NPRT-2P
D	4 inversores FR-F820-7.5K-E1	4 FR-LU08 + 4 FR-ADP + 4 FR-CB203 + 4 A8NPRT-2P
E	10 inversores FR-F820-2.2K-E1	10 FR-LU08 + 10 FR-ADP + 10 FR-CB203 + 10 A8NPRT-2P
F	Equipamentos FR-F800 existentes	2 FR-ADP + 2 FR-CB203

10.2. Relação consolidada dos itens

Nº	Marca/modelo padronizado	Qtd. máx	Especificação mínima
1	FR-F820-2.2K-E1	10	Potência nominal de 2,2 kW (3 cv); alimentação trifásica 200–240 V, 50/60 Hz; corrente nominal mínima de saída de 9,6 A em regime LD e 10,5 A em regime SLD; faixa de frequência de saída de 0,1 a 590 Hz; Ethernet integrada; funções de controle

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Nº	Marca/modelo padronizado	Qtd. máx	Especificação mínima
			vetorial, PID, proteção e segurança STO; compatível com módulo A8NPRT-2P.
2	FR-F820-3.7K-E1	15	Potência nominal de 3,7 kW (5 cv); alimentação trifásica 200–240 V, 50/60 Hz; corrente nominal mínima de saída de 15,2 A em regime LD e 16,7 A em regime SLD; faixa de frequência de saída de 0,1 a 590 Hz; Ethernet integrada; funções de controle vetorial, PID, proteção e segurança STO; compatível com módulo A8NPRT-2P.
3	FR-F820-15K-E1	4	Potência nominal de 15 kW (20 cv); alimentação trifásica 200–240 V, 50/60 Hz; corrente nominal mínima de saída de 58 A em regime LD e 63 A em regime SLD; faixa de frequência de saída de 0,1 a 590 Hz; Ethernet integrada; funções de controle vetorial, PID, proteção e segurança STO; compatível com módulo A8NPRT-2P.
4	FR-F820-11K-E1	6	Potência nominal de 11 kW (15 cv); alimentação trifásica 200–240 V, 50/60 Hz; corrente nominal mínima de saída de 45 A em regime LD e 49 A em regime SLD; faixa de frequência de saída de 0,1 a 590 Hz; Ethernet integrada; funções de controle vetorial, PID, proteção e segurança STO; compatível com módulo A8NPRT-2P.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Nº	Marca/modelo padronizado	Qtd. máx	Especificação mínima
5	FR-F820-7.5K-E1	4	Potência nominal de 7,5 kW (10 cv); alimentação trifásica 200–240 V, 50/60 Hz; corrente nominal mínima de saída de 31 A em regime LD e 34 A em regime SLD; faixa de frequência de saída de 0,1 a 590 Hz; Ethernet integrada; funções de controle vetorial, PID, proteção e segurança STO; compatível com módulo A8NPRT-2P.
6	FR-LU08	39	Unidade de operação LCD, original Mitsubishi Electric, compatível com inversores FR-F800/FR-A800; visualização simultânea de variáveis e parametrização do inversor; memória para armazenamento/cópia de parâmetros; adequada à instalação remota mediante FR-ADP e cabo FR-CB203.
7	FR-ADP	41	Adaptador/conector original para ligação de unidade de operação remota aos inversores Mitsubishi Electric FR-F800; compatível com FR-LU08 e cabo da série FR-CB2; fornecido completo para montagem e conexão.
8	FR-CB203	41	Cabo original de conexão para unidade de operação, comprimento de 3 m; compatível com FR-ADP e FR-LU08; conectores montados de fábrica e adequados ao ambiente de painel industrial.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Nº	Marca/modelo padronizado	Qtd. máx	Especificação mínima
9	A8NPRT-2P	39	Módulo/opção de comunicação PROFINET original, com duas portas, compatível com inversores Mitsubishi Electric FR-F800/FR-A800; fornecido com conectores, elementos de montagem e arquivos eletrônicos necessários à integração ao controlador e à rede PROFINET da ETA.

10.3. Justificativa da indicação de marca e modelo

10.3.1. A indicação da Mitsubishi Electric e dos códigos de modelo relacionados não decorre de preferência comercial. A ETA possui parque de inversores, parâmetros, lógica de controle, ferramentas de manutenção, componentes de reposição e conhecimento operacional estruturados sobre a plataforma Mitsubishi. A aquisição na mesma família tecnológica preserva a compatibilidade com os painéis, a arquitetura elétrica, a rede de automação e os procedimentos internos já validados.

10.3.2. A adoção de inversores de outra marca ou plataforma exigiria levantamento detalhado de campo, revisão de projetos, conferência e eventual substituição de dispositivos de proteção, adequação de dimensões e ventilação dos painéis, alterações de furação, bornes e cabeamento, remapeamento de sinais, revisão das telas e lógicas do sistema supervisório, reprogramação de controladores, criação de novos blocos de comunicação, testes de integração e novo comissionamento.

10.3.3. Essas intervenções demandariam janela operacional, recursos especializados e paralisações incompatíveis com a necessidade de continuidade do tratamento de água. O SAAE não dispõe, dentro do horizonte desta contratação, de tempo hábil para promover a migração completa de plataforma sem elevar o risco de indisponibilidade de equipamentos essenciais e de comprometimento do processo de produção de água tratada.

10.3.4. A padronização também reduz o tempo médio de diagnóstico e reparo, permite o aproveitamento de parâmetros e rotinas já testados, racionaliza o estoque de

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

sobressalentes e facilita a manutenção preventiva. As equipes do SAAE já possuem familiaridade com a plataforma, o que reduz erros de configuração e necessidades adicionais de treinamento, sem afastar a obrigação da contratada de fornecer toda a documentação técnica atualizada.

10.3.5. Os códigos indicados asseguram a composição exata da solução. Não serão aceitos modelos de outra marca. Na hipótese comprovada de descontinuidade de código após a licitação, eventual modelo sucessor da própria fabricante somente poderá ser fornecido mediante análise técnica e autorização formal do SAAE, desde que mantenha integral compatibilidade física, elétrica, lógica e de comunicação, sem exigir alterações de painéis, cabeamento ou programação e sem acréscimo de preço.

10.4. Comprovação técnica e recebimento

10.4.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante que permitam confirmar os códigos e as características exigidas. Documentos comerciais sem identificação técnica suficiente poderão ser complementados mediante diligência.

10.4.2. No recebimento, o fiscal verificará quantidades, integridade das embalagens, códigos, números de série, dados de placa, acessórios, documentação e ausência de sinais de uso. Poderão ser realizados testes de energização, parametrização e reconhecimento dos módulos antes do aceite definitivo.

10.4.3. Componentes divergentes, incompletos, avariados ou incompatíveis serão recusados. A contratada deverá substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, salvo prazo menor definido de comum acordo diante da urgência operacional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Habilitação Econômico-Financeira.

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto referente a este tópico nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 29 de setembro de 2026.

MÁRIO HÉLIO SIMÕES
Gestor da contratação
19 3805 9929
mario.simoes@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo 366/2026

Marcadores: Documento de Oficialização de Demanda | x

Acompanhe via internet em **https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
651.517.907.076.030.313

Mário S. GF-TECINF

Para
GADM-SUPRIM - Su...

CC
GADM-SUPRIM - Suprimentos

3 setores envolvidos
GF-TECINF GADM-SUPRIM GOC-ELETR
29/09/2026 15:46

Registro de Preços - Inversores de Frequência e acessórios para ETA

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inversores de frequência e respectivos componentes de operação e comunicação PROFINET, destinados à manutenção, adequação e reposição de equipamentos do Sistema de Automação da Estação de Tratamento de Água.
Justificativa*: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas de acionamento empregados na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Mogi Mirim. Os inversores de frequência são utilizados no controle de motores vinculados a etapas essenciais do processo de tratamento e abastecimento, estando sujeitos a desgaste, falhas e obsolescência decorrentes do tempo de operação e das condições próprias do ambiente industrial. A aquisição dos equipamentos e respectivos componentes de operação e comunicação permitirá a substituição programada ou emergencial de unidades, a manutenção de reserva técnica compatível e a redução do tempo de indisponibilidade dos sistemas. A padronização com a plataforma tecnológica já instalada mostra-se necessária para preservar a compatibilidade com os painéis elétricos, o cabeamento, a programação, a rede de automação e os procedimentos de manutenção existentes, evitando intervenções extensas que poderiam comprometer o funcionamento da ETA e a regularidade do abastecimento público. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior eficiência no planejamento, racionalização dos estoques e melhor aplicação dos recursos públicos.
Priorização da Demanda
Grau de prioridade*: Médio (deve seguir o curso normal das contratações)
Recorrência - A contratação refere-se a um
*: Produto ou serviço nunca contratado pela autarquia
Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: 30

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor: Mário Hélio Simões
Fiscal: Adriano Aparecido Romancini

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE é responsável pela captação, pelo tratamento e pela distribuição de água potável no município. A continuidade dessas atividades depende do funcionamento confiável dos sistemas elétricos e de automação utilizados na Estação de Tratamento de Água, responsáveis pelo acionamento e controle de motores empregados em etapas essenciais do processo.
Os inversores de frequência permitem controlar a velocidade e o regime de operação dos motores, contribuindo para a estabilidade dos processos de bombeamento, dosagem, mistura, lavagem e demais rotinas operacionais. As unidades de operação, os adaptadores, os cabos e os módulos de comunicação possibilitam parametrização, supervisão local e integração dos acionamentos à rede industrial PROFINET da ETA.
Parte dos equipamentos instalados está sujeita ao desgaste decorrente do tempo de operação, das condições do ambiente industrial e da obsolescência de componentes. A indisponibilidade de um inversor ou de seus elementos de operação e comunicação pode prolongar a parada do conjunto acionado, reduzir a redundância operacional e comprometer etapas relevantes do tratamento de água.
A contratação permitirá atender substituições programadas ou emergenciais, adequações técnicas e formação racional de reserva, com aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O objetivo é reduzir o tempo de resposta da manutenção e assegurar continuidade, confiabilidade e segurança ao processo de produção de água potável.
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do SAAE e está alinhada às diretrizes institucionais de manutenção, modernização e aprimoramento do Sistema de Automação da Estação de Tratamento de Água.
A inclusão da demanda no planejamento anual permite organizar as aquisições de acordo com a criticidade dos equipamentos, a disponibilidade orçamentária e as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando que falhas pontuais exijam a abertura de novo procedimento licitatório para cada reposição.
A contratação também se vincula ao planejamento de continuidade dos serviços públicos de saneamento, pois a disponibilidade dos acionamentos e de sua comunicação industrial influencia diretamente a estabilidade das operações da ETA e a segurança do abastecimento de água à população.
Requisitos da contratação.*: A contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e logísticos capazes de assegurar a originalidade dos bens, a compatibilidade com o Sistema de Automação da ETA, a rastreabilidade dos equipamentos e o recebimento objetivo dos materiais pelo SAAE.
O fornecimento ocorrerá de forma futura e parcelada, mediante Ata de Registro de Preços e emissão de Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Compra, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos registrados. Quando houver necessidade, os pedidos poderão abranger uma única unidade de qualquer item e serão emitidos conforme a demanda efetiva.
Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, pertencentes à linha regular de fabricação e entregues em embalagens adequadas. Não serão admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, de mostruário ou sem identificação e rastreabilidade.
Os bens deverão corresponder aos códigos Mitsubishi Electric definidos no Termo de Referência e apresentar compatibilidade física, elétrica, lógica, mecânica e de comunicação com os painéis e sistemas de automação da ETA. A indicação decorre de padronização técnica e não de preferência comercial, pois a adoção de plataforma distinta exigiria alterações de painéis, cabeamento, parametrização, programação, testes e novo comissionamento.
A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo e código de cada item e ser acompanhada, quando solicitado, de catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais que permitam verificar as características exigidas. O fornecimento deverá incluir acessórios, conectores, elementos de montagem e arquivos eletrônicos necessários à integração regular do conjunto.
A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior do fabricante. Retirada, transporte, diagnóstico, reparo, substituição e devolução dos bens defeituosos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o SAAE.
A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, no endereço e horário definidos no Termo de Referência, com frete CIF e todos os custos incluídos. Os materiais estarão sujeitos à conferência quantitativa, documental e técnica e poderão ser recusados quando apresentarem avarias, divergências ou incompatibilidade.
Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: Os quantitativos máximos foram definidos a partir do levantamento técnico das faixas de potência empregadas na ETA e da composição necessária para que cada novo inversor disponha dos elementos de

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

operação e comunicação previstos. Foram consideradas as necessidades de reposição, as adequações programadas, a criticidade dos acionamentos e a possibilidade de falhas durante a vigência da Ata.

A demanda compreende 39 inversores, distribuídos em cinco faixas de potência: 15 unidades de 3,7 kW, 4 unidades de 15 kW, 6 unidades de 11 kW, 4 unidades de 7,5 kW e 10 unidades de 2,2 kW. Para esses inversores foram previstas 39 unidades de operação LCD FR-LU08 e 39 módulos A8NPRT-2P, mantendo correspondência unitária entre o equipamento principal, a interface de operação e a comunicação PROFINET.

Foram previstos 41 adaptadores FR-ADP e 41 cabos FR-CB203. Trinta e nove conjuntos acompanharão os novos inversores e dois conjuntos adicionais atenderão equipamentos FR-F800 já existentes, permitindo uniformizar sua operação remota. A composição total alcança 199 peças, distribuídas nos nove itens abaixo.

Os quantitativos constituem limites máximos para o Registro de Preços e não obrigam a Administração a adquiri-los integralmente. As solicitações serão parceladas e poderão ser unitárias, conforme a necessidade operacional, o planejamento da manutenção e a disponibilidade orçamentária.

Item Código Descrição resumida Qtd. máxima Un.

1 FR-F820-3.7K-E1 Inversor de frequência FR-F800, 3,7 kW (5 cv), 200–240 V trifásico 15 peça

2 FR-F820-15K-E1 Inversor de frequência FR-F800, 15 kW (20 cv), 200–240 V trifásico 4 peça

3 FR-F820-11K-E1 Inversor de frequência FR-F800, 11 kW (15 cv), 200–240 V trifásico 6 peça

4 FR-F820-7.5K-E1 Inversor de frequência FR-F800, 7,5 kW (10 cv), 200–240 V trifásico 4 peça

5 FR-F820-2.2K-E1 Inversor de frequência FR-F800, 2,2 kW (3 cv), 200–240 V trifásico 10 peça

6 FR-LU08 Unidade de operação LCD para inversores FR-F800/FR-A800 39 peça

7 FR-ADP Adaptador para unidade de operação remota 41 peça

8 FR-CB203 Cabo de conexão de 3 m para FR-ADP e FR-LU08 41 peça

9 A8NPRT-2P Módulo de comunicação PROFINET de duas portas 39 peça

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: O levantamento de mercado considerou as alternativas tecnicamente disponíveis para reposição e adequação dos acionamentos da ETA: manutenção da plataforma instalada com componentes padronizados; adoção de inversores de outras marcas mediante adaptações; e substituição mais ampla da arquitetura de acionamento e automação.

A aquisição de componentes da plataforma Mitsubishi Electric preserva os painéis, a arquitetura elétrica, a parametrização, as lógicas de controle, a rede industrial, as ferramentas de manutenção, os sobressalentes e o conhecimento já consolidados pela equipe do SAAE. Essa solução reduz o tempo de diagnóstico e intervenção e permite a substituição dos equipamentos sem reestruturação do sistema.

A adoção de marca ou plataforma distinta exigiria levantamento detalhado de campo, revisão de projetos, adequações dimensionais e de ventilação dos painéis, alterações de dispositivos de proteção, bornes, cabeamento e sinais, reprogramação de controladores e supervisório, desenvolvimento de novos blocos de comunicação, treinamento e novo comissionamento.

Essas intervenções demandariam recursos especializados e janelas de paralisação incompatíveis com a continuidade do tratamento de água. O SAAE não dispõe, no horizonte desta contratação, de tempo hábil para realizar migração completa de plataforma sem elevar o risco de indisponibilidade de equipamentos essenciais.

A substituição integral da arquitetura foi considerada desproporcional à necessidade imediata de reposição e manutenção. Assim, conclui-se que a aquisição dos códigos padronizados relacionados no Termo de Referência constitui a alternativa tecnicamente segura e economicamente adequada, com fundamento na necessidade de compatibilidade e padronização do parque existente.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos aplicáveis ao SAAE. Os documentos comprobatórios e a memória da pesquisa encontram-se anexados ao processo administrativo.

Na consolidação foram considerados os quantitativos máximos, os valores unitários dos nove itens e todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, descarga, garantia e demais despesas incidentes.

O valor global estimado é de R$ 439.898,16 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao eventual fornecimento integral dos limites máximos registrados. Esse montante representa teto de planejamento e não obrigação de aquisição pelo SAAE.

Item Descrição Qtd. Un. Valor unitário Valor total

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

1 Inversor de frequência FR-F800, 3,7 kW (5 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-3.7K-E1. 15 peça R$ 3.360,46 R$ 50.406,90
2 Inversor de frequência FR-F800, 15 kW (20 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-15K-E1. 4 peça R$ 7.711,59 R$ 30.846,36
3 Inversor de frequência FR-F800, 11 kW (15 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-11K-E1. 6 peça R$ 6.329,87 R$ 37.979,22
4 Inversor de frequência FR-F800, 7,5 kW (10 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-7.5K-E1. 4 peça R$ 4.992,29 R$ 19.969,16
5 Inversor de frequência FR-F800, 2,2 kW (3 cv), 200–240 V trifásico. Código FR-F820-2.2K-E1. 10 peça R$ 3.265,73 R$ 32.657,30
6 Unidade de operação LCD para inversores FR-F800/FR-A800. Código FR-LU08. 39 peça R$ 1.262,32 R$ 49.230,48
7 Adaptador para unidade de operação remota. Código FR-ADP. 41 peça R$ 112,22 R$ 4.601,02
8 Cabo de conexão de 3 m para FR-ADP e FR-LU08. Código FR-CB203. 41 peça R$ 206,81 R$ 8.479,21
9 Módulo de comunicação PROFINET de duas portas. Código A8NPRT-2P. 39 peça R$ 5.275,09 R$ 205.728,51
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 439.898,16

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de 39 inversores Mitsubishi Electric FR-F800 distribuídos em cinco faixas de potência, 39 unidades de operação LCD FR-LU08, 41 adaptadores FR-ADP, 41 cabos FR-CB203 de 3 metros e 39 módulos de comunicação PROFINET A8NPRT-2P.

Os módulos A8NPRT-2P implementarão a comunicação PROFINET dos inversores com a rede industrial da ETA. As unidades FR-LU08, em conjunto com os adaptadores e cabos, permitirão operação e parametrização remotas. Os dois conjuntos adicionais de adaptador e cabo serão utilizados em inversores FR-F800 já existentes.

A solução será contratada em lote único, mantendo cada código individualizado para cadastramento, conferência, medição e pagamento. A contratação não inclui instalação, montagem de painéis ou reprogramação do sistema supervisório, pois a padronização permite que as equipes do SAAE realizem a incorporação dos componentes segundo procedimentos já conhecidos.

O aceite dependerá da correspondência entre códigos, quantidades, documentação e características técnicas, bem como da compatibilidade com a arquitetura instalada.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: A contratação será organizada em lote único porque os inversores, as unidades de operação, os adaptadores, os cabos e os módulos PROFINET formam conjuntos funcionalmente interdependentes. A separação entre fornecedores poderia gerar combinações incompatíveis, divergência de versões, dificuldade de responsabilização e indisponibilidade de componentes necessários à integração.

A composição por grupo evidencia a correspondência entre cada inversor e seus acessórios, enquanto a relação de itens permanece individualizada para cadastro, preços, quantitativos e recebimento. Essa modelagem concilia controle administrativo com responsabilidade única pela compatibilidade do conjunto.

As aquisições decorrentes da Ata serão parceladas no tempo e realizadas conforme a demanda efetiva. O não parcelamento em lotes distintos não implica aquisição imediata do conjunto total, pois cada pedido poderá abranger somente os itens e as quantidades necessários à intervenção programada ou emergencial.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: A contratação pretende reduzir o tempo de indisponibilidade dos acionamentos da ETA, ampliar a capacidade de reposição diante de falhas e assegurar componentes compatíveis para manutenções preventivas, corretivas e adequações programadas.

A preservação da plataforma tecnológica permitirá reaproveitar painéis, parâmetros, ferramentas, documentação, peças e conhecimento técnico, reduzindo riscos de integração, erros de configuração e necessidade de treinamento adicional. A padronização também simplificará o diagnóstico, a gestão de sobressalentes e a execução das rotinas de manutenção.

A comunicação PROFINET e as interfaces de operação remota favorecerão a integração dos acionamentos ao sistema de automação, a observação das condições de funcionamento e a atuação técnica sobre os equipamentos, contribuindo para maior confiabilidade operacional.

Como resultado final, espera-se preservar a continuidade das etapas de tratamento, a segurança da produção de água potável, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a capacidade de resposta das equipes do SAAE.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Não são necessárias obras, ampliações físicas ou implantação de nova infraestrutura para o recebimento dos bens. Os componentes foram selecionados para integração aos painéis, sistemas de alimentação e ambiente de automação já existentes.
Antes de cada pedido, o setor requisitante deverá confirmar o ponto de aplicação, a faixa de potência, os acessórios correspondentes e o saldo disponível na Ata. O recebimento deverá ser planejado com o setor responsável pelo patrimônio e com a fiscalização, incluindo conferência dos códigos, números de série, dados de placa, acessórios e documentação.
As equipes da Divisão de Automação já possuem familiaridade com a plataforma Mitsubishi e com as rotinas de parametrização e manutenção utilizadas na ETA. Não se prevê treinamento específico como condição prévia, sem prejuízo da obrigação da contratada de fornecer manuais e documentação técnica atualizada.
Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A infraestrutura elétrica, os painéis, a rede de automação e os recursos técnicos necessários à incorporação dos equipamentos já se encontram disponíveis na ETA.
O fornecimento é autônomo e não depende de contratação adicional de obras, softwares, licenças, serviços de instalação ou treinamento. Eventuais atividades internas de parametrização, montagem e integração serão executadas pelas equipes do SAAE segundo o planejamento operacional.
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Os bens são equipamentos eletroeletrônicos e, embora não produzam impactos ambientais significativos durante a operação regular, sua fabricação, substituição e descarte envolvem consumo de recursos, embalagens e geração futura de resíduos. A aquisição deverá priorizar durabilidade, eficiência, manutenção adequada e prolongamento da vida útil.
Os inversores de frequência contribuem para o controle eficiente dos motores e podem reduzir desperdícios de energia quando corretamente dimensionados e parametrizados. A padronização também evita substituições desnecessárias de painéis, cabeamento e outros componentes que permanecerão em uso.
Ao final da vida útil, inversores, módulos, unidades de operação, cabos, placas e embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante reciclagem, logística reversa ou procedimentos de descarte adotados pelo SAAE, observada a legislação aplicável aos resíduos eletroeletrônicos.
A contratação está diretamente alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 — Água Potável e Saneamento, pois sustenta a confiabilidade e a continuidade dos processos de tratamento e produção de água potável.
Também se relaciona ao ODS 9 — Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao preservar e modernizar a infraestrutura de automação de serviço público essencial, e ao ODS 12 — Consumo e Produção Responsáveis, pela valorização da durabilidade, manutenção, reaproveitamento da infraestrutura instalada e destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos.
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: A equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando a necessidade operacional, a disponibilidade de solução no mercado, a compatibilidade com a infraestrutura instalada e a possibilidade de aquisições parceladas pelo Sistema de Registro de Preços.
A solução é tecnicamente adequada porque preserva a plataforma de acionamento e automação utilizada na ETA, evita intervenções extensas em painéis, cabeamento e programação e disponibiliza os componentes necessários à operação local e à comunicação PROFINET.
Sob o aspecto econômico e administrativo, o valor estimado foi consolidado por item e as aquisições permanecerão condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.
Conclui-se que a contratação é necessária, conveniente e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade do tratamento de água, a segurança operacional e a aplicação racional dos recursos do SAAE.

Atenciosamente,

__
Mário Hélio Simões
Divisão de Automação

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inversores de frequência e respectivos componentes de operação e comunicação PROFINET, destinados à manutenção, adequação e reposição de equipamentos do Sistema de Automação da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Mogi Mirim.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Buscar soluções estratégicas.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – FALHA NA ESPECIFICAÇÃO OU QUANTITATIVO DOS MATERIAIS		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Falha na verificação das especificações ou quantitativos relacionados a demanda.	
	Dano	
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades.	
2	Haverá prejuízos para as atividades.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Descrever os itens do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Solicitante

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

2	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitabilidade dos materiais.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de entrega dos materiais	Solicitante
4	Planejar os quantitativos de forma realista, com base na média histórica.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
2	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena, se for o caso.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Haverá prejuízos para as atividades.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações e contratos, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
2	Equivoco na fase do processo licitatório.	
3	Negligencia ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigências do processo.	
	Dano	
1	Demora na aquisição do material.	
2	As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, para que o contrato seja economicamente viável ao licitante	Responsável pela Cotação
2	Estimar os quantitativos por meio de média histórica de consumo e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.	Solicitante
3	Atenção da equipe de licitações no processo, evitanto a ocorrência de erros	Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Corrigir o instrumento convocatório, reabrir o prazo para envio de proposta ou iniciar um novo processo.	Solicitante ou Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimada para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	**Responsável**
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisiveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposo prejudica o fornecimento dos materias.	
	Dano	
1	Interrupção do fornecimento de materiais.	
	Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Providenciar abastecimento dos materiais de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar inicio de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – MATERIAL ENTREGUE DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Recebimento do material realizado de forma inadequada	
2	Atraso no fornecimento do material	
	Dano	
1	Haverá prejuízos para as atividades, pois os materiais não atenderão as demandas ou não estarão disponiveis para realização das atividades	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz quanto as especificações e prazos	Gestor do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
3	Melhor definição do prazo de entrega.	Solicitante
4	Gestão de controle do prazo de entrega, se possível com emissão de alertas antes do termo.	Gestor do Contrato
5	Atenção do Fiscal ou Gestor, aquele que realiza o recebimento, para exigências previstas no Contrato ou Edital.	Fiscal/Gestor/Equipe de recebimento do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material	Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

2	Abertura de processo administrativo visando a sanção necessária.	Gestor de Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agente de Contratação

Mogi Mirim, 29 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

MÁRIO HÉLIO SIMÕES
Divisão de Automação
19 3805 9929
mario.simoes@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. _____/2026, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)
Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)
Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

***NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, EM CADA LOTE, A EMPRESA DEVE DESCREVER TODOS OS ITENS, A MARCA, OS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS, CONSIDERANDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS.**

****FAVOR SE ATENTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITVOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, REFERENTE (objeto)... SAAE, REGISTRADA ENTRE O SAAE MOGI MIRIM E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n,_____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/21, nos Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de (objeto)..., conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação n. _____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O prazo para entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do envio/recebimento da ordem de compras, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SAAE.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

2.4 O fornecimento dos bens será feito de maneira parcelada, conforme as solicitações do SAAE, mediante envio da ordem de compras, nas condições especificadas no termo de referência.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/21.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação ou na Lei n. 14.133/21.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de certificação digital ICP-Brasil.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

5.2 Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/21.

I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, em 19/08/2026, e os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II) o caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, que deverá ser analisado gestora da Ata.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação e na Lei n. 14.133/21.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.13.

6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será caracterizado, quando o fornecedor:

8.1.1Der causa à inexecução parcial do Ata;
8.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 Der causa à inexecução total da Ata;
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

8.2 Com fulcro no art. 156 Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Impedimento de licitar e contratar;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

8.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 8.4.1 e 8.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

8.5 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 8.1.1 à 8.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
8.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

8.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
8.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
8.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

8.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

8.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

8.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da aquisição ou prestação dos serviços do objeto registrado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor.

9.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a gestora, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a entidade gerenciadora da Ata.

9.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de pagamento.

9.5 A entidade gerenciadora efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma da legislação aplicável.

9.6 No caso de atraso pela gestora da Ata, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mogi Mirim, _____ de _____2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: _____/2026
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
NOME:
CARGO:
CPF:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2026

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme"Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, ____de_____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE:
CNPJ N.:
CONTRATADA:
CNPJ N.:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ___ de _____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821 e informe o código 5B2D-C824-1664-8821

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B2D-C824-1664-8821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 04/11/2026 08:05:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/5B2D-C824-1664-8821